

ORIENTAÇÕES A PSICÓLOGAS/OS DO TRÂNSITO E ÀS CLÍNICAS DE PSICOLOGIA DO TRÂNSITO

Prezadas/os,

O Conselho Regional de Psicologia da Bahia (3º região), Autarquia Federal criada pela Lei 5.766, de 20/12/71, com a finalidade de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Psicólogo(a) e zelar pela fiel observância dos princípios éticos e disciplinares da classe, vem informar o que segue acerca do procedimento de inscrição de pessoa jurídica (Clínicas de Trânsito) neste Conselho:

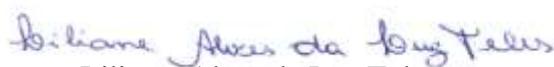
I) Ao receber solicitações de inscrição de Clínicas de Trânsito no CRP-03, deverão ser informados os nomes das/os psicólogos/as que realizarão a avaliação psicológica para candidatos/as à Carteira Nacional de Habilitação, bem como encaminhadas as cópias das Carteiras de Identidade Profissional (CIPs). (Os documentos e formulários relativos à inscrição de PJ estão disponíveis no site: <http://www.crp03.org.br/inscricao/pessoa-juridica/>)

II) A partir da indicação destes nomes e ciente da Resolução do Contran nº 425 de 27/11/2012, em seu artigo 18º, parágrafo 3º, que atesta que, **a partir de 15 de fevereiro de 2015, serão credenciados apenas os/as psicólogos/as portadores/as de título de Especialista em Psicologia do Trânsito reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia**, a/o psicóloga/o deverá apresentar o Título de Especialista em Psicologia do Trânsito reconhecido em sua Carteira de Identidade Profissional (CIP).

III) Para o reconhecimento do Título de Especialista na Carteira de Identidade Profissional, a/o psicóloga/o deverá ter mais de 2 (dois) anos de inscrição no Conselho, conforme determina a Resolução do CFP nº 13/2007.

VI) As/os psicólogas/os credenciadas ao Detran antes da data de 15/02/2015 deverão apresentar uma Declaração do Detran atestando a partir de que data realizou o credenciamento para atuar como psicólogo/a do trânsito, estando ativa/o com o referido credenciamento.

Salvador, 10 de junho de 2016.


Liliane Alves da Luz Teles
Conselheira-presidenta
Conselho Regional de Psicologia da Bahia

SEDE:

R. Prof. Aristides Novis, n. 27, Federação
Cep 40 210-630, Salvador – BA
Tel: (71) 3247-6716 / 3332-6168
www.crp03.org.br | crp03@crp03.org.br